



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.861 /

## "APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h", e 182, ambos da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972), e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980),

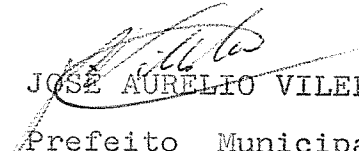
### D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a Tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), aprovada, pela maioria dos membros presentes do Conselho Deliberativo do DMAE, nos termos da ata de 21 de outubro de 1983, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão de 1º de novembro de 1983 a 30 de abril de 1984.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE OUTUBRO DE 1983 .

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal



# Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGCMF 17.851.361/0001-44

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: NÚCLEO DE EXPANSÃO - PRAÇA CORONEL AGOSTINHO JUNQUEIRA, 77 - FONE, 721-3419  
ESCRITÓRIO CENTRAL - DIRETORIA - RUA RIO DE JANEIRO, 121 - 1.º ANDAR - FONES, 721-4465 - 721-4490 - 721-7472  
CEP 37700 - CAIXA POSTAL, 910 - POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS

## TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - POR m<sup>3</sup>

### RESIDENCIAL

### TABELA PROPOSTA 82,49%

00 - 15 m <sup>3</sup>	75,53
16 - 20 m <sup>3</sup>	81,32
21 - 30 m <sup>3</sup>	109,13
31 - 40 m <sup>3</sup>	123,07
41 - 50 m <sup>3</sup>	135,32
51 - 60 m <sup>3</sup>	147,63
61 - 70 m <sup>3</sup>	173,26
71 - 80 m <sup>3</sup>	196,38
81 - 90 m <sup>3</sup>	213,73
91 - 100 m <sup>3</sup>	227,42
101 - 125 m <sup>3</sup>	238,26
126 - 150 m <sup>3</sup>	243,99
151 - 200 m <sup>3</sup>	254,61
Acima de 200 m <sup>3</sup>	260,34
Não Medido (20 m <sup>3</sup> )	81,32

### COMERCIAL

00 - 15 m <sup>3</sup>	120,75
16 - 30 m <sup>3</sup>	120,75
31 - 100 m <sup>3</sup>	208,15
Acima de 100 m <sup>3</sup>	246,73
Não Medido (20 m <sup>3</sup> )	120,75

### INDUSTRIAL

00 - 30 m <sup>3</sup>	174,13
31 - 100 m <sup>3</sup>	246,73
Acima de 100 m <sup>3</sup>	273,68

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50%  
(cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.